



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.675
de 17 de novembro de 2005

*“Dispõe sobre recebimento de bem imóvel por
dação em pagamento”*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por escritura pública de Dação em Pagamento, de ANTONIO APARECIDO PRADO, CPF 983.172.618-91 e sua mulher Antonia Cristina Piacitelli Prado, o lote de terreno n.º 26 (vinte e seis), da quadra C ©, do loteamento denominado Jardim Bons Ares, por dação em pagamento de tributos municipais devidos ao erário municipal, com as seguintes características.

“Lote de terreno n.º 26, da quadra C, localizado no Jardim Bons Ares, distrito de Rubião Júnior, Município e Comarca de Botucatu, com frente para a Avenida Rubião Júnior, antiga Rodovia do Aeroporto, de forma triangular, medindo 34,00 (trinta e quatro) metros, de frente para referida Avenida; af quebra a direita e mede 4,00 (quatro) metros, dividindo com o lote n.º 02 (dois), quebra a direita novamente, e, dividindo com os lotes 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete), mede 50,00 (cinquenta) metros; do outro lado dividindo com o lote 25 (vinte e cinco), mede 39,00 (trinta e nove) metros, terminando nos fundos em zero metros, imóvel este adquirido através da Matrícula n.º 3.156 — 1º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu.”

- Identificação Municipal — 02 02 265 026.

Art. 2º. Considerando que o valor da avaliação do imóvel importa em R\$ 8.944,36 (oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e o valor do crédito municipal é de R\$ 8.701,89 (oito mil setecentos e um reais e oitenta e nove centavos), não haverá torna da diferença.

Parágrafo único. Os valores constantes neste artigo não sofrerão acréscimos e correções, até o termo da negociação.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 17 de novembro de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de novembro de 2005 – 150º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS